

pois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1095/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS:

1688/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, DOE nº 34.783 de 02/12/2021, SAI nº. 6540/2021-CGP/SEAP;

1823/2021-CGP/SEAP, de 17/12/2021, DOE nº 34.808 de 23/12/2021, SAI nº. 6622/2021-CGP/SEAP;

0129/2022-CGP/SEAP, de 02/02/2022, DOE nº. 34.857 de 07/02/2022, SAI nº. 6682/2022-CGP/SEAP;

0149/2022-CGP/SEAP, de 09/02/2022, DOE nº 34.863 de 01/02/2022, SAI nº. 6697/2022-CGP/SEAP;

0148/2024-CGP/SEAP, de 22/01/2024, DOE nº 35.710 de 09/02/2024, SAI nº. 7982/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1252113

PORTARIA Nº 1190/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 01 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1099/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS:

0612/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 25/05/2024, SAI nº. 8147/2024-CGP/SEAP;

0925/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, DOE nº 35.899 de 18/07/2024, SAI nº. 8279/2024-CGP/SEAP;

0613/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 28/05/2024, SAI nº. 8148/2024-CGP/SEAP;

1412/2024-CGP/SEAP, de 10/12/2024, DOE nº 36065 de 12/12/2024, SAI nº. 8419/2024-CGP/SEAP;

201/2023-CGP/SEAP de 23/02/2023, DOE nº 35310 de 03/03/2023, SAI nº. 7416/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1252127

PORTARIA Nº 1188/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 01 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1096/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS:

0680/2023-CGP/SEAP, de 24/08/2023, DOE nº 35.525 de 30/08/2023, SAI nº. 7655/2023-CGP/SEAP;

0032/2023-CGP/SEAP, de 12/01/2023, DOE nº 35.257 de 17/01/2023, SAI nº. 7338/2023-CGP/SEAP;

0249/2023-CGP/SEAP, de 13/03/2023, DOE nº 35.325 de 15/03/2023, SAI nº. 7444/2023-CGP/SEAP;

0250/2023-CGP/SEAP, de 13/03/2023, DOE nº 35.325 de 15/03/2023, SAI nº. 7445/2023-CGP/SEAP;

0640/2023-CGP/SEAP, de 02/08/2023, DOE nº 35.500 de 08/08/2023, SAI nº. 7629/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1252120

PORTARIA Nº 1189/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 01 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1097/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS:

0610/2023 -CGP/SEAP, de 31/07/2023, DOE nº 35. 494 de 03/08/2023, SAI nº. 7605/2023-CGP/SEAP;

0681/2023-CGP/SEAP, de 25/08/2023, DOE nº. 35.525 de 30/08/2023, SAI nº. 7656/2023-CGP/SEAP;

0598/2023-CGP/SEAP, de 26/07/2023, DOE nº. 35.494 de 03/08/2023, SAI nº. 7595/2023-CGP/SEAP;

0620/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, DOE nº 35.500 de 08/08/2023, SAI nº. 7615/2023-CGP/SEAP;

0242/2025-CGP/SEAP, de 31/01/2025, DOE nº 36.124 de 05/02/2025, SAI nº. 8545/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1252123

PORTARIA Nº 1191/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 01 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1093/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:

197/2023-CGP/SEAP de 23/02/2023, DOE nº 35310 de 03/03/2023, SAD nº. 7412/2023-CGP/SEAP;

837/2025-CGP/SEAP de 07/07/2025, DOE nº 36296 de 11/07/2025, SAD nº. 8680/2023-CGP/SEAP;

848/2025-CGP/SEAP de 09/07/2025, DOE nº 36296 de 11/07/2025, SAD nº. 8687/2023-CGP/SEAP;

888/2025-CGP/SEAP de 16/07/2025, DOE nº. 36306 de 22/07/2025, SAD nº. 8700/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1252130

PORTARIA Nº 1186/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 01 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 1094/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as PORTARIAS:

1750/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, DOE nº 34.784 de 03/12/2021, SAI nº. 6559/2021-CGP/SEAP;

1325/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, DOE nº 34.717 de 30/09/2021, SAI nº. 6264/2021-CGP/SEAP;

1409/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, DOE nº 34.734 de 14/10/2021, SAI nº. 6348/2021-CGP/SEAP;

1330/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, DOE nº 34.717 de 30/09/2021, SAI nº. 6269/2021-CGP/SEAP;

1515/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, DOE nº 34.751 de 29/10/2021, SAI nº. 6409/2021-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1252110

PORTARIA Nº 1183/2025-CGP/SEAP

Belém (PA), 30 de setembro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8769/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor M.J.A.M. (M.F.: 5975640), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca do suposto manuseio irregular de celular na unidade, fato ocorrido dia 06/08/2025 na UCR PARAGOMINAS, conforme os fatos narrados no RIDEX nº 06/2025, infringindo, em tese, aos dispositivos 177, IV, VI, c/c 189 da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; J.W.P.S. Funcional: 5933254 e A.B.J.C. Funcional: 5935751, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuto no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1252107